

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/99

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do requerimento formulado pela AMATRA XIX, protocolizado sob nº 10731/99, e com base na decisão judicial do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, proferida nos autos do processo nº TST-ROMS-370.932/1997-0,

R E S O L V E

Art. 1º - RESTABELEECER a concessão do auxílio-alimentação aos Juízes do Tribunal, Juízes Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento, Juízes do Trabalho Substitutos e Juízes Classistas de 1ª e 2ª Instâncias deste Regional, a partir do mês de setembro de 1999.

Art. 2º - DEFERIR o pagamento retroativo do período não prescrito, dos últimos cinco anos, com juros e correção monetária, deduzindo-se os valores pagos a esse título no período de 05.2.97 a 09.7.97, observada a compatibilidade em relação aos Juízes que receberam diárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no D.O.E. e no B.I.
Sala das Sessões, 1º de setembro de 1999.

JUÍZA HELENA E MELLO

Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da Décima Nona Região, no exercício da Presidência